SENTENÇA-OFÍCIO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 0003493-43.2017.8.26.0566 - Controle nº 2017/001038

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Justiça Pública

Réu: LUIZ GUILHERME SILVA, Brasileiro, Solteiro, Pintor, RG 47957981, CPF

403.353.378-80, pai Marcelo Silva, mãe Ruth Ferreira, Nascido/Nascida 11/10/1991, de cor Branco, natural de Araraquara - SP. Local de prisão: CPP de Jardinópolis - Rodovia Cândido Portinari - SP 334 - Km 323, Jardinópolis, Jardinópolis - SP, 16 3919 7007. Endereço: Avenida Jose Pereira Lopes, 698,

Vila Prado, CEP 13574-380, São Carlos - SP, Fone 16 99167-1795

CONCLUSÃO – Em 25 de setembro de 2018, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **EDUARDO CEBRIAN ARAUJO REIS.** Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Justiça Gratuita

Vistos.

Tendo em vista o não cumprimento da pena de multa determino a inscrição da dívida, relativamente ao réu.

Havendo pena corporal a ser cumprida ou restritiva de direitos, desnecessária a comunicação ao IIRGD e TRE.

Comunique-se a 1ª Vara de Execuções Criminais de Ribeirão Preto, no processo de execução nº 7000572-41.2018.8.26.0506, via e-mail, quanto à multa inscrita.

Anote-se no histórico de partes a multa inscrita.

O réu foi beneficiado com a AJG. Anote-se.

Após, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Servirá cópia da presente sentença como OFÍCIO. Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça saocarlos2cr@tjsp.jus.br, em arquivo no formato PDF e sem restrições de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-140 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

São Carlos, 25 de setembro de 2018.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO CEBRIAN ARAUJO REIS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 25 de setembro de 2018, recebi estes autos em Cartório com a r. sentença. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.